



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.438, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 338.132,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.157	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Portaria nº 9.380/2025		
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes	1600000000	338.132,00
	Total		338.132,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 9.380, de 16 de dezembro de 2025.

Artigo 4º O presente crédito ora autorizado terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 11 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito